

# SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES 018/2020

## Anexo I -TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Órgão demandante

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS  
Instituto de Geociências  
Coordenador do Projeto: Professora Tais Freitas da Silva

### 2. Fiscalização do contrato e Comissão Técnica

2.1. São responsáveis pela fiscalização do contrato e integrantes da Comissão Técnica desta Seleção Pública:

Tais Freitas da Silva	Ângelo Ronaldo Pereira da Silva
Coordenadora do Projeto	Administrativo

2.2. Para contato e esclarecimentos técnicos, falar com o contato abaixo: Professora Tais Freitas da Silva - Fone: 3308-7383, e-mail: [tais.freitas@ufrgs.br](mailto:tais.freitas@ufrgs.br).

2.3. Fiscal responsável pelos serviços: Henrique de Maman Anzolin

### 3. Objeto

3.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para perfuração de 01 (um) poço de sondagem contínua, tipo wireline com diâmetro NQ de 47,6 mm (quarenta e sete milímetros e seis décimos de milímetro de diâmetro) e profundidade de aproximadamente 800 m (oitocentos metros), para testemunhar as rochas da Bacia do Paraná com enfoque nos folhelhos da formação Irati e camadas de carvão da formação Rio Bonito conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A obtenção dos testemunhos de rochas tem por finalidade atender ao Projeto de Pesquisa intitulado “Efeito das Intrusões Ígneas na Maturação de Rochas Ricas em Matéria Orgânica e Carbonatos na Bacia do Paraná, Brasil”, que vem sendo executado pelo Núcleo de Estudos de Carvão e Rochas Geradoras de Petróleo do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

3.3. As amostras de rochas serão utilizadas para interpretação do nível da maturação da matéria orgânica e o seu potencial de geração e armazenagem do óleo e gás natural.

### 4. Justificativa e Objetivo da Contratação

4.1. No Plano de Trabalho do Projeto intitulado “Efeito das Intrusões Ígneas na Maturação de Rochas Ricas em Matéria Orgânica e Carbonatos na Bacia do Paraná, Brasil”, está previsto a contratação do serviço de perfuração de um poço, com o objetivo de amostrar as rochas da bacia do Paraná que ocorrem na **Jazida de Santa Terezinha, próximo ao município de Osório**. O foco principal do projeto é nas rochas e camadas de carvão das formações Irati e Rio Bonito.

## 5. Do Serviço a Ser Prestado

5.1. O poço deverá ser perfurado com uma sonda rotativa que tenha plena capacidade para atingir a profundidade exigida (800 m, aproximadamente), seguindo as necessidades abaixo descritas:

5.1.1. Testemunhagem completa do furo, dispensando o material inconsolidado de topo, as rochas da Bacia do Paraná, e uma porção mínima de 2m do embasamento cristalino.

5.1.2. Os testemunhos serão armazenados em caixas de testemunhos de madeira com capacidade de 4 m cada, fornecidas pela contratada, com informações sobre a profundidade na base e no topo do intervalo;

5.1.3. Diâmetro NQ (Sistema Americano) com o testemunho de 47,6 mm (quarenta e sete milímetros e seis décimos de milímetro de diâmetro.);

5.1.4. Método de amostragem *wireline*.

5.2. A CONTRATADA deverá garantir a limpeza da área do poço durante e após a perfuração, de forma a devolvê-la totalmente preservada e com o mesmo aspecto que anteriormente.

5.3. Após a perfuração, a contratada deverá realizar o tamponamento do furo e confeccionar um marco de concreto, a ser colocado no local junto com a identificação do furo. A CONTRATADA deverá fornecer veículos de apoio, hospedagem e alimentação e todo o equipamento necessário para todos os seus empregados, envolvidos na execução dos serviços, assim como atender à legislação trabalhista.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

### 5.5. Lotes de aquisição

LOTE 01			
Item	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
01	01 SERVIÇO	R\$ 631.456,00	R\$ 631.456,00
<b>SERVIÇO DE PERFURAÇÃO POÇO 1</b> Prestação de serviço de sondagem rotativa diamantada, com prévia visita técnica, incluindo mobilização e desmobilização, conforme especificações deste termo de referência.			
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 01: R\$ 631.456,00</b>			

### 6. Local de Execução do Serviço

6.1. O poço a ser perfurado com profundidade de aproximadamente 800m está localizado no **Estado do Rio Grande do Sul, próximo ao município de Osório.**

6.2. O Coordenador Técnico-Científico do Projeto, ficará responsável por indicar o local exato da perfuração do poço.

6.3. A empresa CONTRATADA ficará responsável em obter as permissões para a execução dos serviços junto aos órgãos competentes nas respectivas localidades.

6.4. A CONTRATANTE ficará responsável por obter as liberações das áreas indicadas para a realização das perfurações junto aos proprietários, bem como assegurar o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a essas áreas, desde que devidamente identificados e equipados com os EPI's apropriados.

6.5. A CONTRATANTE deverá indicar a área para a perfuração do poço, preferencialmente próxima a existência de água em um raio de 200 metros, que possua acessibilidade para veículo necessário para o transporte da sonda, torre, hastes e bomba de água/lama e demais acessórios, cuja responsabilidade de fornecimento é da empresa CONTRATADA.

## **7. Medição**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, o Boletim de Medição contendo o detalhamento da respectiva fatura e todos os boletins de campo gerados durante a realização do poço.

7.2. A conferência e aprovação final de qualidade dos serviços são de responsabilidade da coordenação do projeto.

7.3. O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado após aprovação do Boletim de Medições dos Serviços, pelo Coordenador do projeto.

7.4. O Coordenador do projeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para análise a aprovação do Boletim de Medições dos Serviços.

## **8. Habilitação**

8.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014), regularidade fiscal (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014), qualificação econômico-financeira (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014), qualificação técnica (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) e qualidade do material de perfuração.

8.1.1. Para atendimento à qualificação técnico profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica.

8.1.2. Para comprovação da qualificação técnica a empresa deverá apresentar relatórios de serviços de perfuração de poços prévios realizados pela mesma, com profundidade mínima de **800m** (oitocentos metros), com o mesmo diâmetro e método de amostragem descrito no item 4.

8.1.3. Para atendimento à qualificação do material utilizado na perfuração, deverá ser apresentada a relação explícita de instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado que serão utilizados na execução do serviço.

8.2. Declaração formal da disponibilidade para cumprimento das exigências mínimas relativas às instalações de canteiros, máquinas, equipamentos, e pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto da Licitação.

8.3. A perfuração será realizada na jazida de Santa Terezinha, constituída por rochas da bacia do Paraná. Assim, a contratada deverá entregar uma declaração formal de conhecimento técnico da área perfurada e do material necessário para a realização da perfuração, constando, no mínimo:

8.3.1. Conhecimento da espessa camada de sedimentos inconsolidados cenozoicos que cobre toda a região, podendo chegar a mais de 400m de espessura;

8.3.2. Presença de rochas vulcânicas da Formação Serra Geral, por vezes intercalado com arenitos da formação Botucatu, bem como diabásio associado em diversas profundidades;

8.3.3. Composição predominantemente siliciclástica das rochas sedimentares de diversas granulometrias que compõem a geologia local;

8.3.4. Presença de Camadas de carvão na formação Rio Bonito.

8.4. Declaração de visita técnica previamente realizada conforme modelo em apêndice I **ou** Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que vierem a ocorrer.

## **9. Especificações e Condições de Prestação dos Serviços**

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à realização dos serviços contratados, valendo-se exclusivamente de pessoal capacitado e habilitado para a realização dos serviços;

9.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e coleta de resíduos. A CONTRATADA deverá fornecer ainda os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários há execução dos mesmos. Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI, EPC e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer hospedagem e alimentação para todos os seus empregados alocados aos serviços;

9.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de veículo de apoio para execução de tarefas relacionadas à operação, substituição e/ou manutenção de quaisquer equipamentos danificados durante a operação;

9.5. São de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada todos os custos inerentes à execução do serviço de perfuração do poço e obtenção do testemunho;

9.6. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho que serve de AUTORIZAÇÃO para o início dos serviços e cuja data deverá ser acordada previamente com a Coordenação do Projeto;

9.7. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá a verificação dos serviços executados, momento em que será observado a recuperação da área utilizada e verificação da existência de danos ao meio ambiente;

9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

## **10. Prazos e Condições de Pagamento**

10.1. Os serviços deverão ser executados em até **06 (seis) meses corridos**, a contar da data de assinatura do contrato, conforme seguinte cronograma:

10.1.1. 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE para o início dos serviços;

10.1.2. 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do objeto;

10.2. Poderá haver prorrogação de prazos, mantidas as demais cláusulas contratuais, quando ocorrerem problemas decorrentes da atividade de sondagem, quando devidamente informados e justificados, com aprovação da Coordenação do Projeto;

10.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

10.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

10.5. **O valor total do contrato será proporcional à profundidade final atingida**, cabendo a CONTRATADA especificar no orçamento o valor cobrado por metro, conforme a profundidade;

10.6. O pagamento do serviço prestado se dará em 06 (seis) parcelas, da seguinte forma:

10.6.1. Primeira parcela referente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, **destinada à Mobilização e instalação dos equipamentos assim como a Perfuração com recuperação de 0 a 100m;**

10.6.2. Segunda parcela até a quinta parcela: referente a 15% (quinze por cento), **cada, do valor do contrato mediante a perfuração e entrega do testemunho das parcelas anteriores;**

10.6.3. Sexta parcela referente a 10% (10 por cento) **do valor do contrato após a perfuração e entrega de testemunho restante**, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

<b>Atividade</b>	<b>Parcela</b>
Mobilização e instalação dos equipamentos Perfuração com recuperação de 0 a 100m	1ª Parcela
Perfuração com recuperação de 100 a 200m	2ª Parcela
Perfuração com recuperação de 200 a 400m	3ª Parcela
Perfuração com recuperação de 400 a 600m	4ª Parcela
Perfuração com recuperação de 600 até 800m	5ª Parcela
Desmobilização e recuperação da área	6ª Parcela

10.7. Será considerada “Hora Parada” somente o tempo contado durante o horário de trabalho da equipe da CONTRATADA em campo em que as atividades sejam interrompidas a pedido da CONTRATANTE, desde que a solicitação da interrupção não seja por inconformidade do serviço a ser prestado conforme estipulado neste edital.

10.7.1. O tempo contado como Hora Parada superior a 24 horas resultará no pagamento de um valor por hora, estipulado pela CONTRATADA, não podendo ultrapassar 0,1 % do valor do contrato.

10.7.2. Ao se aproximar das camadas de carvão, a CONTRATANTE poderá estipular que a CONTRATADA desenvolva as atividades de perfuração somente no horário entre 08:00 e 17:00h, a fim de garantir a luz solar para correta identificação imediata das camadas de carvão que serão amostradas logo após a retirada do furo. O tempo decorrido fora deste período não configurará Hora Parada.

## 11. Direito de Propriedade

11.1. Todos os produtos oriundos da execução do serviço, objeto do presente Edital serão de propriedade do Núcleo de Estudos de Carvão e Rochas Geradoras do Petróleo (IGEO/UFRGS), para utilização no Projeto;

11.2. O testemunho recuperado, e todas as informações advindas da perfuração serão de exclusiva propriedade do **Núcleo de Estudos de Carvão e Rochas Geradoras do Petróleo (IGEO/UFRGS)**, para utilização no Projeto, sendo expressamente proibido à empresa CONTRATADA repassar os produtos e informações a terceiros.

## **12. Obrigações da CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos ao corpo jurídico da Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, para que tome as providências cabíveis;

12.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.5. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **13. Obrigações da CONTRATADA**

13.1. Garantir a disponibilidade de água necessária para a perfuração do poço, seja por captação superficial de fontes próximas, seja por fornecimento por caminhões pipa;

13.2. Realizar qualquer abertura de acesso que porventura seja necessária para a instalação da praça de trabalho e realização do serviço;

13.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com a quantidade e qualidade necessária para a realização do objeto;

13.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.7. Apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção pública;

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

- 13.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 13.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 13.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 13.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 13.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13.24. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 13.25. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do serviço, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 13.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção;
- 13.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 13.28.1. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 13.28.2. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

13.28.3. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.28.4. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

13.28.5. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

13.29. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.30. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.30.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

13.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública no local do serviço;

13.32. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

#### **14. Controle e Fiscalização da Execução**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante;

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada

dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, estado de preservação, forma de uso garantia ou validade;

14.5. O representante da Contratante promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.6.1. A fiscalização transmitirá suas instruções por intermédio de anotações no Diário de Serviços, especialmente quando verificadas imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.6.2. Caso suas instruções não sejam atendidas, a fiscalização deverá notificar o Gestor do Contrato;

14.6.3. Recebendo a notificação do Fiscal do Contrato, o Gestor do Contrato poderá instaurar processo administrativo para aplicação de penalidades;

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **Observações:**

A) Deve constar na proposta a seguinte declaração:

*“Estão incluídos nesta proposta todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta seleção pública, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.”*

B) A **visita técnica prévia** é solicitada neste Edital para averiguação da área onde se planeja a perfuração, para que as empresas tenham conhecimento dos acessos e disponibilidade de água próxima.

#### **AGENDAMENTO DA VISITA:**

**Unidade Responsável:** Instituto de Geociência, Departamento de Geologia / Núcleo de Estudos de Carvão e Rochas Geradoras de Petróleo.

**Servidor Responsável:** Henrique De Maman Anzolin

**Telefone / horário de atendimento:** (51) 3308-6355/ [henrique.anzolin@ufrgs.br](mailto:henrique.anzolin@ufrgs.br) / das 09h00 às 15:00

C) A proposta apresentada pela empresa arrematante deverá ter prazo mínimo de 60 dias de validade.

D) Os e-mails referentes ao processo deverão ser enviados para [faurgs.compras@ufrgs.br](mailto:faurgs.compras@ufrgs.br) e conter o seguinte ASSUNTO: “EDITAL 018/2020”.

## APÊNDICE I

Porto Alegre, 09 de março de 2020.

## DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nome Fantasia de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita do CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, efetuou visita técnica no endereço: **Av. Bento Gonçalves, 9.500, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS**, do INSTITUTO DE GEOCIENCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, obtendo o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que vierem a ocorrer.

---

**Nome completo do responsável**  
**Cargo**